

PCB 000-1320



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

56

2019. A. A. 0204-94  
PERTT KAMIN ex 0023/2019

*Jorge Fernandes Machado*

DISTRIBUIÇÃO

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

4896

15-10-45

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

## PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor de Serviço do Patrimônio da União

Em face do disposto no artº 82 do Decreto-lei nº 393 de 26-11-1938, incluiu vos remeter o processo PCERTT 4 320, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terreno situado em Santa Cruz, Distrito Federal, em que é interessado JORGE FERNANDES MACHADO.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

PCERTT 4 320-Requerente- JORGE FERNANDES MACHADO: A Comissão julgou caber ao requerente preferencia para a aquisição do do minio pleno do lote de terreno nº 2 da travessa Emiliana, em Santa Cruz, Distrito Federal, onde possui benfeitorias, ou, se não quiser gozar dessa preferencia, o direito à indenização do valor de tais benfeitorias, nos termos do artº 82 do Decreto-lei nº 393, de 26-11-1938 e de acordo com as conclusões do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.

*Aprovado em sessão de hoje  
em 24-9-45*

- a) Henrique
- a) Luciano
- a) Plínio

RELATÓRIO

JOSÉ FERREIRAS MACHADO, alegando estar na posse há mais de dez anos, do terreno lote nº 2 da Travessa Emiliana, em Santa Cruz, nesta capital, possui benfeitorias no mesmo e não ter documentos relativos àquela posse, requerem-lhe seja assegurada a compra do domínio pleno do referido terreno, de conformidade com o disposto no artº 83 do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938.

Solicitada a audiência da D.D.N., no sentido de ser vistoriado o referido terreno, verificando a quem pertencem as benfeitorias no mesmo existentes e informada sobre a situação do aludido terreno em relação à Fazenda Nacional, foi prestada a seguinte informação:

Processo nº 69 974/42.

Req. Jerys Fernandes Machado.

Atendendo as solicitações constantes no ofício nº 2 506, de 15-8-1942, da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, cumprimos informar o seguinte: a) vistoriado o local, constatei ser o terreno todo plantado com laranjeiras, bananeiras, mangueiras e mais árvores frutíferas, e uma casa em mau estado de conservação, de estuque coberta de telha canal, medindo de frente 4,70m por 5,70m de fundos, tendo o terreno cerca em toda volta de arame farpado e moirões de madeira. b) fui informado que as benfeitorias acima pertencem ao requerente, e ficam situadas na antiga Travessa Emiliana, hoje Travessa do Chá. c) nas buxas procedidas nos livros do arquivo desta Superintendência, constatei ser as terras em litis aforadas a Emília Maria Machado, cujo o último pagamento foi feito em 22-3-1915, talão nº 820, conforme consta o livro de lançamento de foreiros nº 17, fls. 3. Com a informação supra, julgando ter satisfeito no que ora solicita a Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, opino pelo encaminhamento do presente processo a referida Comissão. José Borges Martins. Topógrafo Serie XIII. A consideração do Sr. Eng. Chefe. Santa Cruz.

11-11-42.

A vista da informação supra, foi determinado que a Secretaria informasse se D. EMÍLIA MARIA MACHADO havia apresentado a esta Comissão algum requerimento relativo ao mencionado lote de terreno, tendo <sup>ido</sup> informado negativamente.

Cabe, portanto, ao requerente, em face do que informou a D.D.N., preferencia para a aquisição do domínio pleno do

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

do dito terreno, de que é ocupante e onde tem benfeitorias, sito à Travessa Emiliana nº 2, hoje travessa do chá, em Santa Cruz, e, caso não queira gozar de tal preferencia, o direito à indenização das aludidas benfeitorias, nos termos do disposto no artº 8º do citado Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, por ter o foreiro supra referido incorrido no estabelecido no artº 4º do mesmo decreto-lei, devendo ser remetido este processo ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 22 de Setembro de 1945

---

FLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

*Approvado em sessão de hoje  
em 24-9-45*

- a) Henrique  
a) Luciano  
a) Plínio

### RELATÓRIO

JORGE FERNANDES MACHADO, alegando estar na posse há mais de dez anos, do terreno lote nº 2 da Travessa Emiliana, em Santa Cruz, nesta capital, possuir benfeitorias no mesmo e não ter documentos relativos àquela posse, requereu lhe seja assegurada a compra do domínio pleno do referido terreno, de conformidade com o disposto no artº 8º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938.

Solicitada a audiência da D.D.U., no sentido de ser vistoriado o referido terreno, verificando a quem pertencem as benfeitorias no mesmo existentes e informado sobre a situação do aludido terreno em relação à Fazenda Nacional, foi prestada a seguinte informação:

Processo nº 2 69 071 42.

Req. Jorge Fernandes Machado.

Atendendo as solicitações constantes no ofício nº 2 506, de 11-3-1942, da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, cumprimos informar o seguinte: a) vistoriado o local, constatei ser o terreno todo plantado com laranjeiras, bananeiras, mangueiras e mais arvores frutíferas, e uma casa em mau estado de conservação, de entanque coberta de telha canal, medindo de frente 4,70m por 5,70 de fundos, tendo o terreno cerca em toda volta de arame farpado e moirões de madeira. b) fui informado que as benfeitorias acima pertencem ao requerente, e ficam situadas na antiga Travessa Emiliana, hoje Travessa do Cha. c) nas buscas procedidas nos livros do arquivo desta Superintendência, constatei ser as terras em lide aferidas à Emília Maria Machado, cujo o último pagamento foi feito em 22-3-1915, talão nº 820, conforme consta o livro de lançamento de forçiros nº 17, fls. 3. Com a informação supra, julgando ter satisfeito no que ora solicita a Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, opino pelo encaminhamento do presente processo à referida Comissão. José Borges Martins. Topógrafo Serie XIII. A consideração do Sr. Eng. Chefe. Sat. Cruz

11-11-42.

A vista da informação supra, foi determinado que a Secretaria informasse se D. EMÍLIA MARIA MACHADO havia apresentado a esta Comissão algum requerimento relativo ao mencionado lote de terreno, tendo <sup>ido</sup> informado negativamente.

Cabe, portanto, ao requerente, em face do que informou a D.D.U., preferencia para a aquisição do domínio pleno do

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

do dito terreno, de que é ocupante e onde tem benfeitorias, sito à Travessa Folliana nº 2, hoje travessa do Urú, em Santa Cruz, e, caso não queira gozar de tal preferencia, o direito à indenização das aludidas benfeitorias, nos termos do disposto no artº 9º do citado Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, por ter o foreiro supra referido incorrido no estabelecido no artº 4º do mesmo decreto-lei, devendo ser reatado este processo só a.P.T., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 22 de Setembro de 1945

---

PLÍNIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -